



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2013

Lei 276/2013

Assunto Dispõe sobre a Instituição de Gratificação para Servidores
do Poder Executivo que atuam como membros de Comissões Permanentes
de Sindicância e no processo Administrativo. Dispõe

Projeto de Lei Nº 067/2013

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 276/2013

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ATUEM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais efetivos, que atuem como membros da comissão permanente de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, passam a fazer jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), desde que sua remuneração total (incluída a gratificação) não ultrapasse o valor mensal do subsídio do Prefeito.

Art. 2º - A gratificação mencionada no artigo anterior somente será devida durante o período em que o servidor estiver efetivamente atuando na mencionada comissão, não se incorporando à remuneração.

Art. 3º - Também farão jus à mencionada gratificação os servidores que atuarem como membros substitutos (nos casos de ausência ou impedimento dos membros da comissão permanente), sendo certo que o valor da gratificação será proporcional aos dias efetivamente trabalhados na comissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 27 de dezembro de 2013.

Aluizio Siqueira Filho

Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 097 /2013

Data: 09 de dezembro de 2013

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27/12/2013
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 313/13 Fls 09 verso
Livro 02 Data 10/12/13

[Signature]
Func. Encarregado 16:26

Comissão de Justiça e Redação
Em 27/12/2013
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ATUEM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

APROVADO
27/12/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

[Signature]
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ATUEM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E/OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, posto que, diante da complexidade das funções desenvolvidas pela comissão permanente de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, que demandam dedicação integral por parte dos servidores, se torna justo que os mesmos recebam tal gratificação. Além disso, as funções exercidas junto à comissão de sindicância são diferentes das funções típicas do cargo efetivo, constituindo novo encargo, razão pela qual, também por este motivo, tal gratificação se faz necessária.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2013.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº 67/2013

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ATUEM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais efetivos, que atuem como membros da comissão permanente de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, passam a fazer jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), desde que sua remuneração total (incluída a gratificação) não ultrapasse o valor mensal do subsídio do Prefeito.

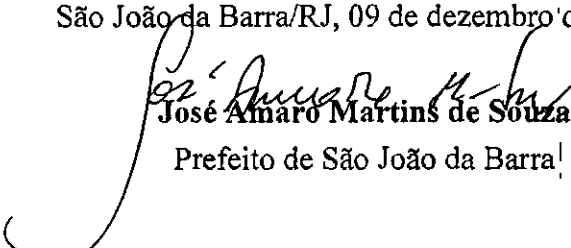
Art. 2º - A gratificação mencionada no artigo anterior somente será devida durante o período em que o servidor estiver efetivamente atuando na mencionada comissão, não se incorporando à remuneração.

Art. 3º - Também farão jus à mencionada gratificação os servidores que atuarem como membros substitutos (nos caso de ausência ou impedimento dos membros da comissão permanente), sendo certo que o valor da gratificação será proporcional aos dias efetivamente trabalhados na comissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 09 de dezembro de 2013.


José Amaro Martins de Souza

Prefeito de São João da Barra!



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER

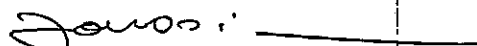
PROJETO DE LEI Nº 067/2013


APROVADO
27/12/2013
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 067/2013, que Dispõe Sobre a Instituição de Gratificação para Servidores do Poder Executivo que Atuem como membros de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2013

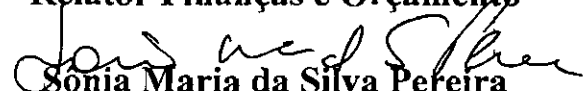

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação.


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 062/2013

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 062/2013, que Dispõe Sobre a Instituição de Gratificação para Servidores do Poder Executivo que atuem como Membros de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2013

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação

Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação

Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento

Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento